

PORTARIA REITORIA Nº. 105 de 16 de NOVEMBRO de 2023

O Magnífico Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa, no uso das suas atribuições legais e de acordo com Art. 10, itens X do Estatuto do UBM, *ad referendum* do Conselho Superior – CONSUP,

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de reformulação do Regulamento da Biblioteca do UBM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, *ad referendum* do CONSUP, o Regulamento da Biblioteca do UBM.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete da Reitoria do Centro Universitário de Barra Mansa.

Barra Mansa, RJ, 16 de novembro de 2023.

Prof Dr. Bruno Morais Lemos  
REITOR  
Centro Universitário  
de Barra Mansa - UBM



**Prof. Dr. Bruno Morais Lemos**  
Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa

## REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO UBM

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** A Biblioteca do UBM, vinculada à Reitoria, atua como órgão facilitador das atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante a promoção do conhecimento nas diversas áreas de atuação do Centro Universitário de Barra Mansa, possibilitando o acesso à informação por meio de uma estrutura responsável pela seleção, organização, informatização e arquivamento de documentos bibliográficos, em tempo hábil e de modo eficaz, otimizando o processo de transferência da informação.

**Art. 2º** O acesso da Biblioteca do UBM está aberto para alunos, professores, colaboradores e comunidade.

**Art. 3º** A Biblioteca do UBM rege-se:

- I. pelo Regimento Geral do UBM;
- II. pelo presente Regulamento da Biblioteca do UBM;
- III. pelas Normas Internas da Biblioteca do UBM.

#### CAPÍTULO II OBJETIVO

**Art. 4º** O objetivo da Biblioteca do UBM é reunir, organizar e disseminar informações contidas em seu acervo bibliográfico, audiovisual e virtual, para atender a consultas, estudos e pesquisas dos usuários nas diversas áreas do conhecimento.

#### CAPÍTULO III SERVIÇOS

**Art. 5º** A pesquisa dar-se-á por sistema informatizado que permite a localização de todo acervo bibliográfico do UBM.

§ 1º A consulta ao acervo é livre, para auxiliar a pesquisa, o usuário dispõe de computadores de consulta, situados na própria biblioteca ou via Biblioteca *on line*.

§ 2º Para acesso aos serviços *on line* é necessário o cadastro do *login* e senha no terminal do aluno.

§ 3º Não é permitido filmar ou fotografar o interior da Biblioteca para fins comerciais ou de

REGULAMENTO DO PLANO INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DOCENTE (PICD)  
Aprovado, ad referendum do CONSUP, pela Portaria 104/2023, de 10/11/2023.

divulgação sem autorização da Coordenação da Biblioteca do UBM.

**Art. 6º** A Biblioteca do UBM dispõe de um acervo de multimeios que atendem as diversas áreas do conhecimento humano.

**Art. 7º** A Biblioteca do UBM recebe apoio do Núcleo de Acessibilidade Informacional para usuários com deficiência visual ou com baixa visão.

**Art. 8º** A Internet está disponível para todos os usuários, com utilização para atividades de ensino e pesquisa.

**Art. 9º** Serviços de assistência e orientação à pesquisa são oferecidos para todos os usuários.

§ 1º Os serviços de empréstimo, orientação na normatização de trabalhos acadêmicos e pesquisa bibliográfica, destinam-se a alunos, professores e funcionários.

§ 2º Os serviços da Biblioteca *on line* (renovação, reserva, consulta etc.) poderão ter o seu funcionamento temporariamente suspenso, por problemas de ordem técnica interna ou externa, nas áreas de rede elétrica ou de telecomunicação.

#### CAPÍTULO IV ACERVO

**Art. 10** O acervo da Biblioteca do UBM é formado por diversos materiais bibliográficos e em diferentes suportes, a saber:

- I. geral (livros);
- II. referências (enciclopédias, dicionários etc.);
- III. multimeios (fitas de vídeos, CDs, DVDs, e-books etc.);
- IV. especial (monografias, dissertações, teses, documentos institucionais, mapas, atlas, anais, etc.); e,
- V. periódicos (revistas, jornais etc).

§ 1º A utilização do material de referências, especiais e periódicos, fica restrita ao âmbito das bibliotecas, exceto para professores em sala de aula.

**Art. 11** O material do acervo bibliográfico só poderá ser fotocopiado em parte, de acordo com a legislação em vigor, citada nas Normas Internas da Biblioteca do UBM.

#### CAPÍTULO V EMPRÉSTIMO

**Art. 12** O empréstimo é facultado aos professores, alunos e colaboradores da Instituição, mediante identificação com nome e matrícula completos.

REGULAMENTO DO PLANO INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DOCENTE (PICD)  
Aprovado, ad referendum do CONSUP, pela Portaria 104/2023, de 10/11/2023.

§ 1º Os prazos de devolução variam de acordo com o tipo de material e estão descritos nas Normas Internas da Biblioteca do UBM.

§ 2º Não será concedido empréstimo no caso de término, trancamento, cancelamento de matrícula e rescisão do contrato de trabalho (no caso de colaboradores).

**Art. 13** Não é permitido o empréstimo de mais de um exemplar do mesmo livro.

**Art. 14** Os exemplares com a tarja "**STOP**" na lombada só poderão ser consultados *in loco*, exceto como empréstimo especial, aos sábados e vésperas de feriados, até uma hora antes do término do expediente, com devolução para o dia útil subsequente.

**Parágrafo único:** só é permitido o empréstimo de um exemplar "**STOP**" de cada vez, além dos livros considerados como empréstimo normal.

**Art. 15** A Coordenação da Biblioteca pode restringir ou ampliar os dias de empréstimo de acordo com a necessidade, nos períodos que antecedem provas, férias ou em casos não previstos neste regulamento.

**Art. 16** O usuário em atraso na entrega fica impossibilitado de realizar novos empréstimos.

**Art. 17** A renovação de empréstimo pode ser feita por duas vezes, por igual período, sem a necessidade de apresentação do material, caso não haja reserva.

§ 1º Caso o usuário necessite permanecer com o material emprestado após as duas renovações permitidas, é imprescindível a apresentação da obra em seu poder, e neste caso, se não houver reserva, um novo empréstimo será permitido.

§ 2º No impedimento de renovação *on line*, o usuário deve comunicar imediatamente a Biblioteca, pessoalmente ou por telefone.

**Art. 18** A reserva é realizada no balcão de atendimento da biblioteca ou via internet e o controle é de responsabilidade do solicitante.

§ 1º O usuário poderá reservar até 02 (dois) títulos.

§ 2º O material reservado ficará disponível para o solicitante por 2 (dois) dias úteis, findo esse prazo, estará disponível ao próximo usuário da fila de espera.

**Art. 19** A alegação de furto ou roubo do material emprestado, sem apresentação de boletim de ocorrência, não isenta o usuário do pagamento de multa por atraso.

## CAPÍTULO VI DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

**Art. 20** São direitos dos usuários:

- I. ter livre acesso ao acervo, nas condições deste regulamento;

- II. utilizar nas dependências das bibliotecas, seu próprio material bibliográfico;
- III. devolver o material emprestado pela Biblioteca do UBM;
- IV. ser tratado com lisura pelos colaboradores da Biblioteca;
- V. receber auxílio dos colaboradores da biblioteca quando houver dúvida.
- VI. solicitar auxílio ao bibliotecário em suas pesquisas acadêmicas.

**Art. 21** São obrigações dos usuários:

- I. observar o prazo de devolução do material emprestado registrado no boleto de empréstimo assinado pelo usuário;
- II. devolver o material utilizado nas consultas *in loco* no balcão, não o recolocando nas estantes;
- III. devolver os empréstimos em virtude de férias ou afastamento por tempo prolongado;
- IV. manter silêncio ou falar baixo nas dependências da biblioteca;
- V. não comer, beber, fumar, utilizar aparelhos sonoros no modo alto-falante ou viva-voz ou realizar reuniões de caráter diverso às finalidades da biblioteca;
- VI. não deixar bolsas, mochilas, sacolas, bebidas ou objetos de valor na biblioteca sem a sua presença no local de pesquisa;
- VII. pagar a multa estabelecida, no caso de devolução do empréstimo em data posterior à determinada ou negociá-la conforme previsto nas Normas Internas da Biblioteca do UBM;
- VIII. notificar imediatamente à biblioteca no caso de perda, extravio ou dano do material emprestado;
- IX. apresentar quando soar o alarme da porta magnética, todo o material bibliográfico que levar consigo, retornando obrigatoriamente, ao balcão de atendimento para desmagnetização correta do material;
- X. utilizar corretamente o balcão de devolução, esperando a efetivação do registro no sistema pelo atendente.
- XI. Informar a Biblioteca alteração de dados pessoais (endereço, telefone e correio eletrônico);
- XII. tratar com lisura os colaboradores da Biblioteca;
- XIII. acatar as recomendações dos colaboradores da Biblioteca no que se refere à utilização de seus serviços; e,
- XIV. devolver à Biblioteca o material em seu poder quando do seu desligamento do UBM.

## CAPÍTULO VII ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 22** As salas de estudo em grupo são destinadas para no mínimo 3 (três) e máximo de 6 (seis) usuários, na ausência de grupos, o acesso é livre.

- I. fica vetado o transporte de cadeiras de outros ambientes para evitar superlotação das salas; e,
- II. é proibido deixar objetos nas salas com intuito de reservá-las.

## CAPÍTULO VIII PENALIDADES

**Art. 23** O não cumprimento das obrigações do **Art. 22** implica na aplicação de sanções previstas nas Normas Internas da Biblioteca do UBM.

**Art. 24** O mau comportamento do usuário na Biblioteca resultará em aplicação de penalidades a serem indicadas pela Coordenação da Biblioteca, sem prejuízo das previstas no Regimento Geral do UBM.

## TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** Os usuários que sofrerem qualquer uma das penalidades descritas no **Capítulo VIII**, deste regulamento, terão os serviços de empréstimo e renovação suspensos, até a regularização de sua situação.

**Art. 26** A Biblioteca do UBM não se responsabiliza por nenhum material esquecido em suas dependências;

**Art. 27** Alegar desconhecer este regulamento não isenta o usuário das penalidades previstas.

**Parágrafo único:** Este Regulamento ficará disponível nos balcões de atendimento das Unidades e no *site* do UBM, na página da Biblioteca.

**Art. 28** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca do UBM.

**Art. 29** Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barra Mansa, RJ, 16 de novembro de 2023.

**Prof. Dr. Bruno Morais Lemos**  
Reitor do Centro Universitário de Barra Mansa

REGULAMENTO DO PLANO INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DOCENTE (PICD)  
Aprovado, ad referendum do CONSUP, pela Portaria 104/2023, de 10/11/2023.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA - UBM // ENTIDADE MANTENEDORA - SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO**

// CAMPUS BARRA MANSA . Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 . Centro . Barra Mansa . RJ . CEP 27330 550